



Building a better
working world

Taxalert

Depreciação Acelerada

Junho 2024

Acesse Tax alerts recentes
em ey.com.br/taxalert

Foi publicada a Lei nº. 14.871, de 28 de maio de 2024, que trata da possibilidade de Depreciação Acelerada para aquisição de ativos não circulantes, observadas limitações expressas na norma.

Apresentamos a seguir breve resumo dos principais pontos:

Objeto	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Autorizar a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada. 	Autorização	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A concessão do benefício deverá ser previamente autorizada pelo Poder Executivo por meio de decreto regulamentador.
Ativos abrangidos	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos adquiridos a partir da data de publicação do decreto regulamentador a ser emitido pelo Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025. ▶ Os ativos adquiridos deverão ser destinados ao grupo do não circulante, classificado como imobilizado e deverão estar sujeitos a desgaste pelo uso, por causas naturais ou por obsolescência normal. 	Ativos não abrangidos	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Edifícios, prédios ou construções. ▶ Projetos florestais destinados à exploração dos respectivos frutos. ▶ Terrenos. ▶ Bens que normalmente aumentam de valor com o tempo, como obras de arte ou antiguidades. ▶ Bens para os quais seja registrada quota de exaustão.
Depreciação acelerada	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Dedução no cálculo do lucro real e da base de cálculo da CSLL de: (i) até 50% do valor dos bens no ano em que o bem for instalado ou posto em serviço ou em condições de produzir; e (ii) até 50% do valor dos bens no ano subsequente àquele em que o bem for instalado ou posto em serviço ou em condições de produzir. <p>No caso de saldo remanescente, este poderá ser depreciado nos anos seguintes em importância correspondente à diminuição do valor dos bens resultante de desgaste pelo uso, pela ação da natureza e pela obsolescência normal, de acordo com as condições de propriedade, de posse ou de uso do bem.</p> <p>Obs.: o valor total da depreciação não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.</p>	Limitação de setor econômico e demais potenciais requisitos	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Os ativos devem ser empregados em determinadas atividades econômicas, sobre as quais o Poder Executivo Federal irá dispor, observados critérios de impacto no desenvolvimento econômico, industrial, ambiental e social do País e insuficiência de benefícios fiscais ou incentivos específicos ao setor. ▶ O benefício fiscal poderá ser condicionado ao atendimento de requisitos relacionados à promoção da indústria nacional, à sustentabilidade e à agregação de valor no País, a serem cumpridos por bens específicos. ▶ Somente será permitida a depreciação acelerada de bens intrinsecamente relacionados com a produção ou a comercialização de bens e serviços.
Método de aplicação do benefício	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A depreciação acelerada constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e da base ajustada da CSLL, sendo controlada na Parte B. ▶ A partir do momento em que a depreciação fiscal atinge o total do custo de aquisição, o valor da depreciação societária deverá ser adicionada. ▶ Consumo com prejuízo fiscal: a adição mencionada poderá ser integralmente compensada com prejuízos fiscais e bases negativas de CSLL, não sendo aplicável a trava de 30%. 	Habilitação	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A renúncia fiscal decorrente da depreciação acelerada está limitada ao valor máximo de R\$ 1,7 bilhão em 2024. Nesse sentido, é prevista a necessidade de habilitação prévia da empresa junto ao Poder Executivo para fazer jus ao benefício fiscal.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil